

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2921
ANO XIII



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 3

EXTRATOS AO TERMO ADITIVO..... 7

PODER LEGISLATIVO 8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 8

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024 9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, **DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2216818, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, daqui por diante de **ORGÃO GERENCIADOR PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



| EMPRESA: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|--|--|---------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 05.350.687/0001-09 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Afrânio Peixoto, 1144 galpão, Lobato, Salvador/BA, CEP: 40470-630 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 5 | 0042058 - Tendões 5x5 - modelo pirâmide, medindo 5 x 5m, com 5m de altura, em estrutura metálica, coberta com lona vinílica sendo antichamas | PRÓPRIA | UND | 50,000000 | 1.850,000 | 92.500,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº 05.350.687/0001-09

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**EXTRATOS AO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030701/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 509010/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30701/2024, firmado em 03/07/2024, com a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.621.931/0001-75; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 30701/2024 presente na Concorrência Eletrônica Nº 03/2024 por mais 10 (dez) meses, nos limites permitidos pela Lei, conforme o Art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL (ESTRADA LAGOA DE SERRA DA LAPA) NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, Contrato de Repasse 01088602-85, SIAFI 945603 , SICONV 0534442023; Vigência: a contar do atua término contratual 03 de maio de 2025 encerrando-se em 03 de março de 2026; Dotação Orçamentária: **Cobertura Orçamentária:** Gestão/Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; Fonte de Recursos: 15000000, 17000000, 17200000, 17050000; Programa de Trabalho: 1043 MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS; Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES. Signatários: pelo **Contratante**, JOÃO NOGUEIRA NETO e, pelo **Contratado**, JOSE LUIZ DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 02 de maio de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 70501/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO Nº 227116/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70501/2024, firmado em 07/05/2024, com a empresa **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.462.731/0001-09; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70501/2024 presente na INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 por mais 12 (doze) meses, nos limites permitidos pela Lei, conforme o Art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tem por **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS E JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS A UNIÃO FEDERAL A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS PAGOS A QUALQUER TÍTULO.; **Vigência:** a contar do atua término contratual 07 de maio de 2025 encerrando-se em 07 de maio de 2026; Dotação Orçamentária: **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração Função: 04 – Administração Sub Função: 122 - Administração Geral Programa: 0005 - Modernização e Otimização da Gestão Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração Natureza De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Signatários: pelo **Contratante**, JOÃO NOGUEIRA NETO e, pelo **Contratado**, PAULO LOPO SARAIVA.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**
PROCESSO Nº 324003/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 324003/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **13.979.642 JOÃO BATISTA COSTA DE LIMA** (CNPJ nº 13.979.642/0001-26), com o valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADROS PARA COMPOR A GALERIA LEGISLATIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 08 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA

Vereadora Presidente



PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.005/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, firmado em 05/04/2024, com a empresa RC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.057.113/0001-96; O presente Termo Aditivo objetiva a Alteração da Ata de Registro de Preços para melhor adequação dos objetivos do instrumento contratual, prolongando o prazo da referente ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula presente nos Decretos nº 228/2025 e nº 306/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN. tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea “B”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024, Ata de Registro de Preços nº 08/2024; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pela Contratante: Patrícia Maria de Lima Silva e pelo Contratado: Rivaldo Coutinho dos Santos.

Nova Cruz/RN, 04 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

